



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Terça-feira, 18 de agosto de 2026 - Edição nº 498

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 232/2026: "Nomeia a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, destinado a seleção de Técnico de Enfermagem."
- PORTARIAS NUMERADAS - Nº 260/2026, Nº 261/2026, Nº 263/2026 E Nº 264/2026 - EXONERAÇÕES E NOMEAÇÃO FAZEM.
- ERRATA 2 AO EDITAL Nº 004/2026 - SEMED - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 – SEMED - RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO.
- AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - Chamada Pública nº 009/2026.
- DÉCIMA TERCEIRA ATA DE RECEBIMENTO DE AVALIAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 035/2025.
- SEGUNDA ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2026.
- PRIMEIRA ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2026.
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026.
- AVISO E EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 232, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, destinado a seleção de Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão destinada à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 – SESAU, com vistas à seleção de Técnico de Enfermagem, composta pelos servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro nomeado:

I – ELIANA COSTA DA SILVA, CPF nº 066.459.828-52, matrícula nº 12170, Assessora Especial;

II – ALISSON DOS SANTOS MATOS, CPF nº 045.535.835-42, matrícula nº 12781, Odontólogo;

III – LUIZA ANJOS LEITE NOVAIS, CPF nº 001.789.865-00, matrícula 8118, Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. A Comissão ora instituída fica encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto no Edital e demais instrumentos do Processo Seletivo em todas as suas fases.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 18 de agosto de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira

Prefeito Municipal

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 260, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **NEUZA CRUZ DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 320.393.955-04, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Divisão de Controle Social (SESOC-07), com efeito a partir de 17 de agosto de 2026.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 18 de agosto de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 261, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **KELLY KARINA CRUZ ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 934.567.005-04, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços (SESOC-24), com efeito a partir de 13 de agosto de 2026.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 18 de agosto de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 263, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **ELKE BARRETO RIBEIRO SANTANA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 674.252.325-53, do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Planejamento em Ações de Saúde (SESAU 01), com efeito a partir de sua publicação.

Art. 2º. Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 18 de agosto de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 264, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SILVANA DIAS LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 786.293.735-04, para o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Planejamento em Ações de Saúde, com efeito a partir de sua publicação.

Art. 2º. A servidora ora nomeada terá como remuneração o valor estabelecido no Símbolo SESAU-01 da Tabela XIII da Lei Municipal nº 1.967, de 16 de maio de 2023, com uma Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, no percentual de 100% (cem por cento).

Art. 3º. Fica a servidora exonerada do cargo de provimento em comissão de Supervisora do Serviço de Assistência Especializada - SAE (SESAU-67), nomeada através da portaria nº 636, de 01 de agosto de 2025.

Art. 4º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 18 de agosto de 2026.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ERRATA 2 AO EDITAL Nº 004/2026 - SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES SOCIAIS
VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS.
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 004/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 004/2026**, publicado em 04 de agosto de 2026, conforme os termos a seguir:

1. DO CRONOGRAMA

Fica retificado o cronograma de atividades do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, constante do Anexo I do Edital, passando a vigorar conforme segue:

ETAPA	ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL DE DIVULGAÇÃO
1	Período de Inscrições	05/08/2026 A 11/08/2026	Entre o dia 05 de agosto de 2026 e às 23h59 do dia 11 de agosto de 2026, horário de Brasília-DF. A inscrição deve ser realizada pelo endereço: effortconsultoriapublica@gmail.com
2	Publicação da relação de candidatos inscritos	13/08/2026	Diário Oficial do Município no endereço: www.brumado.ba.gov.br
3	Prazo para recurso contra a relação de candidatos inscritos.	14/08/2026	O recurso deve ser realizada pelo endereço: effortconsultoriapublica@gmail.com em formulário específico anexo a este edital.
4	Resultados Recurso (Candidatos Inscritos)	17/08/2026	Diário Oficial do Município no endereço: www.brumado.ba.gov.br
5	Divulgação de Resultados parciais	21/08/2026	Diário Oficial do Município no endereço: www.brumado.ba.gov.br
6	Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Parcial	24/08/2026	O recurso deve ser realizada pelo endereço: effortconsultoriapublica@gmail.com em formulário específico anexo a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7	Divulgação Resultado Final e julgamento dos recursos contra o Resultado Parcial	26/08/2026	Diário Oficial do Município no endereço: www.brumado.ba.gov.br
8	Convocação e Início das Atividades	28/08/2026	Diário Oficial do Município no endereço: www.brumado.ba.gov.br

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 004/2026 que não conflitem com a presente errata.

Brumado - BA, 18 de agosto de 2026

Fabício Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal



Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 – SEMED
RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do candidato abaixo relacionado, solicitando sua reclassificação para o final da fila, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a reclassificação do candidato RAUL ANTÔNIO ARAÚJO DO BONFIM, CPF nº 057.***.***-12, aprovado para o cargo de Professor de Ciências, com o seu deslocamento para o final da ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 – SEMED, no âmbito do cadastro de reserva, permanecendo inalteradas as demais classificações.

Secretaria Municipal de Educação, em 18 de agosto de 2026.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/5019-C219-138B-49B8> e informe o código 5019-C219-138B-49B8



Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 5019-C219-138B-49B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA (CPF 912.XXX.XXX-91) em 18/08/2026 15:56:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/5019-C219-138B-49B8>

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO veiculada no Diário Oficial do Município, Edição nº 487, de 07 de agosto de 2026, referente aos atos intitulados “Segunda Ata de Recebimento, Análise e Julgamento de Documentos - Chamada Pública nº 009/2026” e “Termo de Homologação e Autorização para Contratação - Credenciamento nº 009/2026 - Segunda Ata”. O cancelamento alcança as publicações acima identificadas, tornando-as sem efeito.

Brumado/BA, 18 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE BRUMADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



DÉCIMA TERCEIRA ATA DE RECEBIMENTO DE AVALIAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS CHAMADA PÚBLICA Nº 035/2025

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão, designados pela Portaria nº 076, de 02 de março de 2026, composta por: Edineide Lousado de Almeida Oliveira – Agente de Contratação; Jacson Coqueiro da Rocha – Membro da Equipe de Apoio; Suellen Pinto Oliveira – Membro da Equipe de Apoio; para proceder ao recebimento, conferência e análise da documentação apresentada para Credenciamento, objetivando a contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializadas na prestação de serviços artístico-musicais, prioritariamente artistas locais e regionais, destinados a compor a programação de apresentações, shows, espetáculos culturais e demais eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Brumado/BA, conforme previsto no Edital da Chamada Pública nº 035/2025.

As proponentes interessadas protocolaram suas documentações dentro do prazo estabelecido no edital, conforme previsto no instrumento convocatório, sendo analisados o documentos requeridos no item 04 do Edital: “DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO”.

Após análise minuciosa da documentação apresentada, com base nos critérios objetivos previstos no Edital, os seguintes resultados foram obtidos:

1. Proponente: OSNIVALDO SANTOS RIBEIRO / CPF: 006.969.495-80

Julgamento: Credenciado / Protocolo: 76

Categoria: Dupla Musical

Justificativa: Atendimento integral às exigências do ato convocatório e seus anexos.

Ressalta-se que o protocolo de entrega dos documentos ocorrera dentro do prazo estabelecido, de 17/12/2025 a 17/12/2026, em conformidade com o disposto no Edital, sendo observados os princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros da Comissão.

Edineide Lousado de Almeida Oliveira
Agente de Contratação

Suellen Pinto Oliveira
Equipe de Apoio

Jacson Coqueiro da Rocha
Equipe de Apoio

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO Nº 035/2025
DÉCIMA TERCEIRA ATA

O MUNICÍPIO DE BRUMADO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.084, de 16 de dezembro de 2025, e pelo Decreto Municipal nº 098, de 09 de julho de 2026, especialmente quanto à competência para determinar e homologar procedimentos licitatórios, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

AUTORIZA a contratação dos credenciados habilitados no Credenciamento nº 035/2025, cujo objeto é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas especializadas na prestação de serviços artístico-musicais, prioritariamente artistas locais e regionais, destinados a compor a programação de apresentações, shows, espetáculos culturais e demais eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

A contratação dos credenciados deverá observar a demanda efetiva da Administração, bem como os critérios de distribuição definidos no edital e demais documentos do credenciamento, garantindo tratamento isonômico, impessoal e objetivo entre todos os habilitados.

Fica determinado o encaminhamento dos autos ao setor competente para adoção das providências necessárias e demais atos administrativos pertinentes.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providências cabíveis.

Brumado – BA, em 18 de agosto de 2026.

José Ribeiro Neves
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Autoridade Competente

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**SEGUNDA ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE
E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2026**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2026, às 11h30min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, situada na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Centro, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria nº 076, de 02 de março de 2026, composta por:

- Edineide Lousado de Almeida Oliveira – Agente de Contratação;
- Jacson Coqueiro da Rocha – Membro da Equipe de Apoio;
- Suellen Pinto Oliveira – Membro da Equipe de Apoio;

com a finalidade de proceder ao recebimento, conferência, análise e julgamento da documentação apresentada no âmbito da Chamada Pública nº 010/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços em Enfermagem Obstétrica, em regime de plantões presenciais de 24 (vinte e quatro) horas, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brumado/BA. Registra-se que a documentação do(s) interessado(s) foi devidamente protocolada dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório. Dando prosseguimento, após análise técnica e minuciosa dos documentos apresentados, em conformidade com os critérios objetivos definidos no Edital e no Termo de Referência, a Comissão proferiu os seguintes julgamentos:

PROPONENTES ANALISADOS:

ENF OBSTETRA FABIANA S PAES LTDA – CNPJ: 68.309.0001-74

Profissional: Fabiana Souza Paes

Protocolo: 04

Resultado: Não-Credenciado

Motivação: Ausência de comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, documento expressamente exigido no item 15.10.2.8 do Termo de Referência, bem como a ausência das declarações e dos anexos obrigatórios exigidos para a inscrição e habilitação, cuja apresentação constitui requisito indispensável à aceitação do credenciamento. O Edital estabelece que a documentação de habilitação e os demais documentos obrigatórios deverão ser integralmente apresentados, sendo o não atendimento de qualquer exigência causa de desclassificação da inscrição.

O(s) proponente(s) descredenciado(s) poderá(ão), durante a vigência do credenciamento, reapresentar a documentação exigida, devidamente completa e regularizada, para nova análise da Administração, observadas as disposições do edital, do termo de referência e da legislação aplicável. O credenciamento somente será efetivado com verificação do integral atendimento aos requisitos exigidos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Brumado/BA, 18 de agosto de 2026.

Edineide Lousado de Almeida Oliveira
Agente de Contratação

Jacson Coqueiro da Rocha
Equipe de Apoio

.Suellen Pinto Oliveira
Equipe de Apoio

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 010/2026
SEGUNDA ATA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente aquelas conferidas pela legislação municipal pertinente, bem como em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do processo administrativo referente ao Credenciamento nº 010/2026;

CONSIDERANDO a regularidade formal do procedimento, em especial a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o teor da Ata de Recebimento, Análise e Julgamento de Documentos, elaborada pela Comissão de Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do procedimento de Credenciamento nº 010/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços em Enfermagem Obstétrica, em regime de plantões presenciais de 24 (vinte e quatro) horas, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brumado/BA.

Brumado/BA, 18 de agosto de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO
Gleica Pereira Chaves dos Anjos
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PRIMEIRA ATA DE RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2026

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2026, às 10h20min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Brumado/BA, situada na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Centro, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada por meio da Portaria nº 076, de 02 de março de 2026, composta por:

- Edineide Lousado de Almeida Oliveira – Agente de Contratação;
- Jacson Coqueiro da Rocha – Membro da Equipe de Apoio;
- Suellen Pinto Oliveira – Membro da Equipe de Apoio;

com a finalidade de proceder ao recebimento, conferência, análise e julgamento da documentação apresentada no âmbito da Chamada Pública nº 013/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação, sob demanda, de serviços de costura especializada destinados à confecção, reforma, reparo, ajuste, adaptação e customização de vestimentas, figurinos e demais peças têxteis, bem como o credenciamento de fornecedores para a aquisição parcelada de tecidos, acessórios, aviamentos e demais materiais necessários ao atendimento dos projetos pedagógicos, formaturas, apresentações musicais, teatrais, culturais, esportivas, eventos cívicos e demais atividades promovidas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA. Registra-se que a documentação do(s) interessado(s) foi devidamente protocolada dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório. Dando prosseguimento, após análise técnica e minuciosa dos documentos apresentados, em conformidade com os critérios objetivos definidos no Edital e no Termo de Referência, a Comissão proferiu os seguintes julgamentos:

PROPONENTES ANALISADOS:

JUCELIA SOUZA AMORIM E SILVA – CPF: 002.064.925-88

Protocolo: 01

Resultado: Credenciado

Motivação: Atendimento integral às exigências do instrumento convocatório.

ELISANGELA DE JESUS SILVA – CPF: 051.709.885-75

Protocolo: 02

Resultado: Credenciado

Motivação: Atendimento integral às exigências do instrumento convocatório.

ADALBERTO GONCALVES FARIAS – CNPJ: 00.767.408/0001-93

Protocolo: 03

Resultado: Credenciado

Motivação: Atendimento integral às exigências do instrumento convocatório.

LIU ART S ARMARINHOS LTDA – CNPJ: 24.418.628/0001-70

Protocolo: 04

Resultado: Credenciado

Motivação: Atendimento integral às exigências do instrumento convocatório.

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANGELA CARDOSO LEITE BARBOSA 83180400587 – CNPJ: 30.999.852/0001-03

Protocolo: 05

Resultado: Credenciado

Motivação: Atendimento integral às exigências do instrumento convocatório.

GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA – CNPJ: 28.538.392/0001-66

Protocolo: 06

Resultado: Não-Credenciado

Motivação: Ausência da declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos, ferramentas, instalações e capacidade operacional compatíveis com os serviços pretendidos, exigida no item 15.11.1, alínea “b”, para fins de qualificação técnica do Lote I.

O(s) proponente(s) descredenciado(s) poderá(ão), durante a vigência do credenciamento, reapresentar a documentação exigida, devidamente completa e regularizada, para nova análise da Administração, observadas as disposições do edital, do termo de referência e da legislação aplicável. O credenciamento somente será efetivado com verificação do integral atendimento aos requisitos exigidos.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Brumado/BA, 18 de agosto de 2026.

Edineide Lousado de Almeida Oliveira
Agente de Contratação

Jacson Coqueiro da Rocha
Equipe de Apoio

Suellen Pinto Oliveira
Equipe de Apoio

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 013/2026
PRIMEIRA ATA**

O MUNICÍPIO DE BRUMADO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.084, de 16 de dezembro de 2025, e pelo Decreto Municipal nº 098, de 09 de julho de 2026, especialmente quanto à competência para determinar e homologar procedimentos licitatórios, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do processo administrativo referente ao Credenciamento nº 013/2026;

CONSIDERANDO a regularidade formal do procedimento, em especial a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o teor da Ata de Recebimento, Análise e Julgamento de Documentos, elaborada pela Comissão de Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do procedimento de Credenciamento nº 013/2026, cujo objeto consiste na prestação, sob demanda, de serviços de costura especializada destinados à confecção, reforma, reparo, ajuste, adaptação e customização de vestimentas, figurinos e demais peças têxteis, bem como o credenciamento de fornecedores para a aquisição parcelada de tecidos, acessórios, aviamentos e demais materiais necessários ao atendimento dos projetos pedagógicos, formaturas, apresentações musicais, teatrais, culturais, esportivas, eventos cívicos e demais atividades promovidas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA.

Art. 2º Reconhecer como habilitado(s) e credenciado(s) o(s) proponente(s) que atendera integralmente às exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme resultado consignado na Ata da Comissão de Contratação.

Art. 3º Autorizar a contratação do(s) credenciado(s), em caráter não exclusivo, observando-se:

- a demanda da Administração Pública Municipal;
- os critérios de distribuição, convocação e execução previstos no instrumento convocatório;
- a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação;
- e o fiel cumprimento das disposições editalícias e contratuais.

Art. 4º Determinar o encaminhamento dos autos ao setor competente para adoção das providências necessárias à formalização das contratações e demais atos administrativos pertinentes.

Brumado/BA, 18 de agosto de 2026.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação
AUTORIDADE COMPETENTE

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



RATIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026

Nos termos do art. 72 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para aquisição de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros, sem instalação, destinados à Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, ao SERAFA e aos espaços do Programa Bolsa Família/Cadastro Único, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA.

EMPRESA: ALFA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.723.138/0001-14, estabelecida à Rua Sargento Antenor, nº 32, Bairro Campo de Aviação no município de Brumado-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 64.509,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidade: 1102 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividades: 2058 - Gestão das Ações do Fundo Municipal da Assistência Social

2060 - Bloco da proteção Social Especial de Média e Alta complexidade (MAC)/PSE-CREAS

2063 - Bloco de Gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único-1660

Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

Fontes: 1500 / 1660

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação do objeto, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

Brumado/BA, 11 de agosto de 2026

MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0737/2026

CONTRATO Nº 0737/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CNPJ. 16.595.230/0001-80

CONTRATADA: ALFA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 23.723.138/0001-14.

OBJETO: aquisição de aparelhos de ar-condicionado e bebedouros, sem instalação, destinados à Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, ao SERAFA e aos espaços do Programa Bolsa Família/Cadastro Único, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de nº. 059/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 64.509,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 1102 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividades: 2058 - Gestão das Ações do Fundo Municipal da Assistência Social
2060 - Bloco da proteção Social Especial de Média e Alta complexidade (MAC)/PSE-CREAS

2063 - Bloco de Gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único-1660

Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

Fontes: 1500 / 1660

Brumado - BA, 11 de agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**AVISO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2026**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, torna público aos interessados, o aviso da Licitação na modalidade DISPENSA n.º 063/2026. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de camisas e uniformes esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Brumado/BA, conforme Edital e Termo de Referência, as informações para envio dos documentos e propostas, conforme a seguir:

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 21/08/2026 às 09h00min

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0593/2026.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 21/08/2026 às 09h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para o fornecimento de camisas e uniformes esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Brumado/BA, conforme condições descritas neste instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá em até 05 (cinco) dias, conforme termo de referencia a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. A presente licitação é composta por diversos itens, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço global. Assim, o licitante que optar por participar deverá apresentar proposta contemplando todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Dias, n.º 280, bairro Centro no Município Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos equipamentos;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 09h00min (nove horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 09h:00min horas (nove horas), será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, conforme Anexo I – Termo de Referência, a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 076/2026, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração Conjunta

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

BRUMADO/BA, em 17 de agosto de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 076/2026

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de camisas e uniformes esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Brumado/BA, conforme condições constantes neste Termo.

1.1.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado e aplicado conjuntamente com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), instrumento que fundamenta a necessidade administrativa, descreve o problema a ser solucionado e estabelece os parâmetros iniciais da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. Em caso de divergência entre as informações constantes do Termo de Referência e do DFD, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público, aos objetivos da contratação e aos princípios da Administração Pública, especialmente eficiência, economicidade, transparência e planejamento.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. A Secretaria Municipal de Educação desenvolve, de forma contínua, eventos, projetos, campanhas, formações, encontros, ações pedagógicas, culturais, esportivas, cívicas e institucionais, envolvendo estudantes, professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, servidores, equipes de apoio e demais integrantes da comunidade escolar. Tais iniciativas integram o planejamento educacional do Município e constituem importantes instrumentos para o desenvolvimento das políticas públicas de educação, para o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem e para a integração entre escola, família e comunidade.

Nesse contexto, a disponibilização de camisas personalizadas mostra-se necessária como instrumento de identificação, organização e padronização dos participantes das diversas atividades promovidas pela Secretaria. A utilização das peças permite distinguir equipes de trabalho, participantes, profissionais de apoio e demais grupos envolvidos, especialmente em eventos que reúnem elevado número de pessoas ou que são realizados em espaços externos às unidades escolares.

Além da função organizacional, as camisas contribuem para o fortalecimento da identidade visual e institucional das ações educacionais, permitindo a identificação dos projetos, campanhas e eventos aos quais estejam vinculadas. A padronização favorece, ainda, a integração entre os participantes e proporciona maior visibilidade às iniciativas desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

A aquisição também se mostra relevante diante da diversidade e recorrência das atividades realizadas durante o calendário escolar, a exemplo de jornadas e formações pedagógicas, campanhas educativas, feiras e mostras, projetos de leitura e aprendizagem, atividades culturais, competições e eventos esportivos, ações cívicas, encontros educacionais e demais iniciativas previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se que a contratação deverá observar quantitativos previamente estimados de acordo com o planejamento das ações e com o público potencialmente envolvido, evitando aquisições

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



excessivas e assegurando que a utilização das camisas esteja diretamente relacionada às atividades de interesse público desenvolvidas no âmbito da política municipal de educação.

Sob essa perspectiva, a aquisição não possui caráter meramente promocional ou de distribuição indiscriminada de vestuário, mas está vinculada a finalidades institucionais concretas, especialmente à identificação dos participantes, à organização das equipes e atividades e à padronização visual dos projetos e eventos educacionais. Essa delimitação é importante para demonstrar a pertinência da despesa com as atribuições da Secretaria e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA, proporcionando suporte material à execução das atividades previstas para o ano letivo e contribuindo para sua organização, identificação e desenvolvimento, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público que orientam as contratações administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

2.2. DA BASE LEGAL

É cediço que, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros materiais e compras; (valor atualizado pelo Decreto n.º 12.807, de 30 de dezembro de 2025).

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

2.3.DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento do objeto, concluindo-se que sua adoção não se mostra técnica nem economicamente vantajosa para a Administração. Embora os itens (camisas em malha de algodão e uniformes esportivos) possuam natureza distinta, todos se destinam ao atendimento de uma mesma finalidade administrativa, qual seja, a organização, identificação, padronização e adequada execução das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

O parcelamento da contratação poderia resultar na participação de diferentes fornecedores, ocasionando divergências quanto às características dos materiais, tonalidades, padronização das estampas, qualidade da confecção, prazos de entrega e acabamento dos produtos, comprometendo a uniformidade da identidade visual institucional pretendida.

Além disso, a contratação de um único fornecedor proporciona maior eficiência na gestão contratual, simplifica o acompanhamento da execução, reduz custos administrativos relacionados à fiscalização e ao recebimento dos materiais e favorece a padronização dos processos de produção, personalização e entrega.

Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta possibilita o aproveitamento de ganhos de escala, permitindo maior competitividade entre os licitantes e potencial obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a solução que melhor atende ao interesse público, por assegurar a uniformidade dos materiais, a padronização da identidade visual da Secretaria, a eficiência da gestão contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa, observando o disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na presente contratação encontra-se plenamente justificada e amparada na legislação vigente, conforme arts. 42 e 43, com as alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

A adoção dessa prerrogativa é obrigatória para a Administração Pública, conforme determina a legislação federal, além de encontrar reforço no art. 4º da LC 123/2006, que estabelece como objetivos da norma:

- fomentar o desenvolvimento econômico regional;
- incentivar a participação de pequenos negócios nas compras governamentais;
- promover a competitividade e o crescimento sustentável das MEs e EPPs.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 4º, reforça que a Administração deve observar políticas públicas de desenvolvimento local e regional, o que inclui o estímulo à participação de pequenos negócios nas contratações públicas.

Assim, sendo o valor da contratação inferior a R\$ 65.492,11, a participação de ME e EPP é

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



plenamente adequada e juridicamente exigível, observando-se o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na LC nº 123/2006, garantindo:

- ampliação da competitividade;
- democratização das compras públicas;
- desenvolvimento econômico local;
- atendimento ao princípio constitucional da isonomia.

2.4.DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Em observância aos princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao desenvolvimento nacional sustentável, à eficiência e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a empresa contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, práticas de sustentabilidade durante a execução do objeto, atendendo aos seguintes critérios:

- Utilizar matérias-primas, insumos e processos produtivos que minimizem os impactos ambientais, observando a legislação ambiental vigente e priorizando materiais provenientes de fornecedores regularmente constituídos.
- Adotar medidas para a redução da geração de resíduos sólidos durante o processo de confecção e personalização das camisetas, promovendo, sempre que possível, a reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, nos termos da legislação aplicável.
- Utilizar tintas, pigmentos, solventes e demais insumos empregados na estampa que atendam às normas ambientais e de segurança, priorizando produtos de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias proibidas pela legislação.
- Empregar processos produtivos que promovam o uso racional dos recursos naturais, especialmente água e energia elétrica, buscando maior eficiência na fabricação dos produtos.
- Realizar o transporte e a entrega dos produtos de forma planejada, visando à redução de desperdícios, à otimização logística e à diminuição das emissões decorrentes do transporte, sempre que possível.
- Fornecer produtos novos, de primeira qualidade, com adequada durabilidade e resistência, contribuindo para a ampliação de sua vida útil e para a redução da necessidade de reposições frequentes.
- Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho aplicável às atividades desenvolvidas, responsabilizando-se pela regularidade de seus processos produtivos.
- Utilizar embalagens em quantidade estritamente necessária para proteção dos produtos durante o transporte, preferencialmente confeccionadas com materiais recicláveis ou reciclados, sempre que houver viabilidade técnica.
- Destinar corretamente os resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual, observando as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais aplicáveis.
- Observar, durante toda a execução do contrato, práticas compatíveis com os princípios da

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



responsabilidade socioambiental, da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação pública.

2.5. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E MEMORIAL DE CALCULO

2.5.1. Justificativa do Quantitativo a ser Adquirido

A definição dos quantitativos para a aquisição de camisas, uniformes esportivos e demais peças de vestuário destinadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Brumado/BA foi estabelecida a partir da necessidade estimada da Administração para atendimento das atividades, ações, projetos e eventos desenvolvidos no âmbito da rede municipal de ensino.

Conforme demonstrado na cotação apresentada, a demanda contempla 04 (quatro) tipos de itens, com características distintas quanto ao material, modelo e forma de personalização, abrangendo camisas em malha PP Premium, camisas em malha PV com gola polo e uniformes esportivos.

Os quantitativos estimados correspondem a:

- 465 unidades de camisa de malha PP Premium, com estampa localizada na frente e nas costas;
- 407 unidades de camisa em malha PP Premium, com estampa total na frente, costas e mangas;
- 362 unidades de camisa em malha PV, gola polo, com pintura; e
- 186 kits de uniforme esportivo, compostos por camisa com sublimação total e short.

A estimativa foi dimensionada considerando a necessidade de disponibilização de peças adequadas aos diferentes públicos e finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, observando-se a diversidade das atividades pedagógicas, administrativas, esportivas e institucionais promovidas pela SEMED. Dessa forma, as quantidades não foram estabelecidas de maneira aleatória, mas representam a previsão necessária para assegurar o atendimento da demanda durante o período de execução da contratação, evitando tanto aquisições insuficientes quanto quantitativos excessivos.

A diferenciação dos quantitativos entre os itens decorre, ainda, das distintas finalidades de utilização de cada modelo, uma vez que as camisas possuem especificações próprias de tecido e personalização, enquanto os uniformes esportivos são fornecidos em kits contendo camisa e short, destinando-se especificamente às atividades de natureza esportiva.

Assim, a estimativa busca assegurar o planejamento adequado da contratação, compatibilizando as quantidades com a efetiva necessidade administrativa e observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, de modo a permitir o atendimento satisfatório das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

2. MEMORIAL DE CÁLCULO DO VALOR ORÇADO

A estimativa do valor da contratação deverá observar o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado deve ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando-se os preços constantes de bancos de dados públicos, as quantidades pretendidas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o § 1º do art. 23 admite, de forma combinada ou não, parâmetros como preços públicos, contratações similares da Administração, pesquisas em mídia especializada e sítios eletrônicos, pesquisa direta com fornecedores e base nacional de notas fiscais eletrônicas.

Item	Quant.	Valor unitário	Memória de cálculo	Valor total
01	465	R\$ 29,00	465 x R\$ 29,00	R\$ 13.485,00
02	407	R\$ 40,33	407 x R\$ 40,33	R\$ 16.414,31
03	362	R\$ 41,62	362 x R\$ 41,62	R\$ 15.066,44
04	186	R\$ 110,00	186 x R\$ 110,00	R\$ 20.460,00
TOTAL				R\$ 65.425,75

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

Item 01: 465 unidades x R\$ 29,00 = R\$ 13.485,00
Item 02: 407 unidades x R\$ 40,33 = R\$ 15.066,44
Item 03: 362 unidades x R\$ 41,62 = R\$ 15.066,44
Item 04: 186 kits x R\$ 110,00 = R\$ 20.460,00
Valor global da cotação: R\$ 13.485,00 + R\$ 16.414,31 + R\$ 15.066,44 + R\$ 20.460,00 = R\$ 65.425,75.

O levantamento de preços foi realizado por meio de ferramenta especializada de pesquisa e consolidação de preços públicos, denominada Banco de Preços, considerando 03 (três) referências para cada item. A utilização de banco de dados especializado permite consultar preços praticados em contratações públicas e reunir informações comparáveis, devidamente relacionadas às especificações e às unidades de fornecimento dos materiais pretendidos.

A adoção de múltiplas referências por item tem por objetivo conferir maior consistência ao orçamento, evitando que a estimativa seja formada com base em valor isolado ou excepcional. O preço unitário estimado indicado no relatório foi adotado como parâmetro para a composição do orçamento, sendo posteriormente multiplicado pelos quantitativos definidos pela unidade demandante.

O método utilizado mostra-se adequado à natureza do objeto, por se tratar de bens comuns disponíveis no mercado, com especificações usuais e possibilidade de comparação objetiva entre preços. A pesquisa possibilita, ainda, a identificação de valores compatíveis com o mercado e contribui para prevenir a adoção de preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

A pesquisa foi realizada em período contemporâneo à elaboração do processo, circunstância que reforça a atualidade dos valores empregados. Foram observadas as quantidades efetivamente previstas, as unidades de medida e as especificações constantes do levantamento, permitindo a formação de estimativa coerente com a necessidade administrativa.

Dessa forma, considera-se que o procedimento adotado atende ao art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, por demonstrar as composições utilizadas na formação do orçamento estimado, e ao art. 23 da mesma Lei, por buscar compatibilidade com os preços praticados no mercado, observados os quantitativos e as características do objeto.

3.METAFISICA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTN
1	CAMISA DE MALHA PP PREMIUM, COM ESTAMPA LOCALIZADA NA FRENTE E NAS COSTAS	UND	465
2	CAMISA COM ESTAMPA TOTAL NA FRENTE, COSTAS E MANGAS, EM MALHA PP PREMIUM	UND	407
3	CAMISA EM MALHA PV, GOLA POLO, COM PINTURA	UND	362
4	UNIFORME ESPORTIVO, CONTENDO CAMISA COM SUBLIMAÇÃO TOTAL E SHORT	UND/KIT	186

As Camisas serão destinadas a todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Brumado/BA, conforme a demanda de cada unidade.

A distribuição será realizada de acordo com as necessidades específicas de cada escola, especialmente para atendimento de Projetos Pedagógicos, Eventos, Campanhas, Formações e demais ações institucionais.

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL

- EMTI ELCIO JOSÉ TRIGUEIRO – SÃO JOSÉ / URBIS 1
- EMTI PROF. ROBERTO SANTOS – DR. JURACY
- EMTI PROFª ARMIDA MARIA AZEVEDO – OLHOS D'ÁGUA
- EMTI PROFª ENY NOVAIS MAFRA – SÃO FÉLIX
- EMTI PROFª MARIA IRANILDE LOBO – CAIC / URBIS 2
- EMTI PROFª SCHELLA BARRETO SPINOLA COSTA – MONSENHOR FAGUNDES
- EMTI PROFª ZILDA LIMA NEVES – CENTRO
- EMTI PROF. AYRTON VIANA SILVA – BARAÚNAS
- EMTI SANTA RITA DE CÁSSIA – CAMPO DE AVIAÇÃO
- CMETI AGAMENON SANTANA – CMEAS / MONSENHOR FAGUNDES
- EMTI CÍVICO-MILITAR IDALINA AZEVEDO LOBO – MALHADA BRANCA
- EMTI CÍVICO-MILITAR PROFª OSCARLINA OLIVEIRA SILVA – NOVO BRUMADO
- EMTI PROFª CLARICE MORAIS DOS SANTOS – CAMPO DE AVIAÇÃO
- EMTI PROFª MARIA DAS GRAÇAS ASSIS CORREIA – NOVO BRUMADO
- EMTI PROFª NICE PUBLIO DA SILVA LEITE – MONSENHOR FAGUNDES
- EMTI PROFª MARIA SÔNIA MEIRA GOMES E PROF. SA TELES – VILA PRESIDENTE VARGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EMTI ANA RODRIGA TEIXEIRA – CRISTALÂNDIA

EMTI LEONEL ROSENDO DA SILVA – SAMAMBAIA

EMTI MANOEL FERNANDES DOS SANTOS – UBIRAÇABA

EMTI MIGUEL MIRANTE – ARRECIFE

EMTI PROF. AMÉRICO ZIZICO NASCIMENTO – UMBURANAS

EMTI PROF. CLEMENTE GOMES – ITAQUARAÍ

EMTI PROF^a JOSELITA MEIRA DE CARVALHO – TAMBORIL

EMTI PROF^a MIRIAM AZEVEDO GONDIM MEIRA – LAGOA FUNDA

EMTI SUZANA MARIA GUIMARÃES – VILA PRESIDENTE VARGAS

OUTRAS UNIDADES EDUCACIONAIS

NÚCLEO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO LUZIA APARECIDA – MONSENHOR FAGUNDES
EMEJA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES – BAIRRO DO TANQUE

4.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A contratada deverá confeccionar e entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando o tipo de tecido, gramatura, cores, tamanhos, modelagem, acabamento, método de personalização (silk, DTF, bordado ou outro especificado), bem como as artes e logomarcas fornecidas pela Administração.

4.1.2. Antes do início da produção em larga escala, a Administração poderá solicitar amostra física ou prova digital (layout) dos itens personalizados para aprovação. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da amostra pelo fiscal do contrato.

4.1.3. O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser fixado prazo diverso pela Administração em situações devidamente justificadas ou em casos de urgência, desde que previamente acordado entre as partes.

4.1.4. As entregas deverão ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de expediente da Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens, mão de obra e quaisquer outros custos necessários ao perfeito fornecimento dos materiais.

4.1.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e protegidos contra avarias decorrentes do transporte e armazenamento, preservando sua qualidade até o efetivo recebimento pela Administração.

4.1.6. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com matérias-primas de boa qualidade, livres de defeitos de fabricação, costuras, estampas ou bordados, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



4.2. O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório, para conferência das quantidades e verificação inicial das condições dos produtos; e

II – Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade das especificações técnicas, da qualidade dos materiais, da personalização, dos tamanhos, do acabamento e das demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, qualquer produto que apresente defeitos de fabricação, falhas de costura, manchas, rasgos, divergência de tamanho, gramatura inadequada, defeitos de estampa, diferenças de tonalidade, desalinhamento dos elementos gráficos ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas, hipótese em que a Contratada ficará obrigada a promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização do contrato.

4.2.2. A substituição dos produtos rejeitados não afastará a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento contratual, atraso injustificado ou reincidência de inconformidades.

4.2.3. A Contratada responderá integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas na personalização e demais irregularidades verificadas durante o prazo de garantia legal, obrigando-se à substituição imediata dos produtos defeituosos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.2.4. Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, bem como todas as normas técnicas aplicáveis à fabricação de vestuário, assumindo inteira responsabilidade por seus empregados, prepostos e subcontratados, quando admitidos.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da presente contratação será efetuado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública, estando condicionado ao efetivo fornecimento do objeto, ao recebimento definitivo dos produtos, à regular liquidação da despesa e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

5.1. Critérios para Pagamento

5.1.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelos produtos efetivamente fornecidos, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento e na proposta adjudicada.

5.1.2. Somente serão considerados aptos ao pagamento os produtos que atenderem integralmente às especificações de qualidade, quantidade, personalização, acabamento e demais exigências contratuais, após manifestação favorável do fiscal do contrato.

5.1.3. O simples recebimento físico dos produtos não implicará aceitação definitiva do objeto, permanecendo a Administração com o direito de promover inspeções, verificações e testes

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



necessários para comprovação da conformidade dos materiais fornecidos.

5.2. Liquidação da Despesa

5.2.1. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do direito adquirido pelo credor, mediante comprovação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e nos arts. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Para fins de liquidação, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou Fatura emitida em nome do órgão contratante, contendo, obrigatoriamente:

- a) identificação do processo administrativo;
- b) número do contrato ou instrumento equivalente, quando houver;
- c) número da Ordem de Fornecimento;
- d) discriminação completa dos produtos fornecidos;
- e) quantitativos, valores unitários e valor total;
- f) dados bancários para pagamento.

5.2.3. O fiscal do contrato procederá à conferência dos produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas, qualidade, personalização, acabamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, emitindo o respectivo atesto somente após o recebimento definitivo do objeto.

5.2.4. Constatada qualquer irregularidade, divergência, defeito, vício de fabricação, falha na personalização ou descumprimento das condições contratuais, a liquidação da despesa ficará suspensa até a completa regularização pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e sem qualquer ônus para a Administração.

5.2.5. A Administração poderá exigir, quando necessária à regular liquidação da despesa, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, nos termos da legislação vigente.

5.3. Prazo de Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, mediante o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, desde que não existam pendências administrativas, fiscais ou documentais imputáveis à Contratada.

5.3.2. O descumprimento de qualquer obrigação contratual ou a apresentação de documentação incompleta, incorreta ou irregular interromperá a contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado somente após a completa regularização da pendência.

5.4. Forma de Pagamento

5.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, por crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, informada por ocasião da contratação.

5.4.2. Não serão efetuados pagamentos antecipados, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificadas pela Administração.

5.4.3. A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer somente após o fornecimento do objeto e deverá observar todas as exigências legais, tributárias e fiscais aplicáveis.

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



5.4.4. Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, a Contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, hipótese em que o prazo para pagamento ficará suspenso e reiniciará após a apresentação da documentação regular, não sendo devida qualquer atualização monetária ou compensação financeira durante esse período.

5.4.5. O pagamento não implicará reconhecimento da perfeita execução contratual nem afastará a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de personalização, desconformidades ou demais obrigações decorrentes da garantia legal e contratual, permanecendo obrigada a promover a substituição dos produtos sempre que constatada qualquer irregularidade, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizada pela Sra. Zilma da Silva Porto, matrícula 1416, conforme portaria 147/2026, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.
- b) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais de primeira qualidade, observando as especificações técnicas relativas ao tipo de tecido, gramatura, cores, modelagem, tamanhos, costuras, acabamento, estampas, bordados e demais características

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



exigidas.

c) Confeccionar os produtos de acordo com as artes, logomarcas, layouts e demais informações fornecidas pela Administração, responsabilizando-se pela perfeita reprodução das personalizações solicitadas.

d) Apresentar, quando solicitado pela Contratante, amostras físicas ou layouts digitais para aprovação antes do início da produção em escala, promovendo todas as adequações necessárias sem qualquer custo adicional.

e) Entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, mão de obra e demais encargos incidentes.

f) Garantir que os produtos estejam livres de defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de costura, estampagem, bordado, personalização ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

g) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, divergências de especificações, tamanhos incorretos ou qualquer outra desconformidade constatada.

h) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das obrigações assumidas, apresentando as justificativas pertinentes.

i) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela Administração.

j) Designar preposto ou representante legal com poderes para acompanhar a execução contratual, prestar esclarecimentos e atender prontamente às solicitações da fiscalização.

k) Atender às determinações da fiscalização do contrato, promovendo imediatamente as correções necessárias sempre que forem identificadas falhas ou irregularidades na execução do objeto.

l) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

m) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

n) Manter absoluto sigilo sobre documentos, informações, artes, logomarcas, layouts e demais dados fornecidos pela Administração, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratado.

o) Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

p) Corrigir, às suas expensas e sem prejuízo das sanções cabíveis, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na execução do contrato.

q) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos efetivamente entregues e recebidos pela Administração, observando toda a legislação fiscal aplicável.

r) Garantir os produtos fornecidos contra defeitos de fabricação durante o período de garantia legal ou contratual, promovendo sua substituição sempre que necessário, sem qualquer ônus para a Administração.

s) Observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista, de saúde e segurança do trabalho, bem como as demais normas aplicáveis à execução do objeto.

t) Agir com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, boa-fé objetiva, transparência e sustentabilidade, colaborando para a fiel execução do contrato e para a satisfação do interesse público.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- b) Fornecer à Contratada todas as informações, especificações técnicas, artes gráficas, logotipos institucionais, lemas das campanhas e demais elementos necessários à correta execução do objeto.
- c) Emitir a Ordem de Fornecimento contendo as quantidades, tamanhos, modelos, especificações e demais informações indispensáveis à execução do objeto.
- d) Esclarecer, tempestivamente, as dúvidas eventualmente apresentadas pela Contratada, fornecendo as orientações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, da qualidade dos produtos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- f) Receber provisoriamente e definitivamente os produtos fornecidos, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando aqueles que não estejam em conformidade com as especificações técnicas ou apresentem defeitos, vícios ou qualquer irregularidade.
- g) Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, concedendo-lhe prazo para saneamento, quando cabível.
- h) Exigir da Contratada a substituição dos produtos rejeitados, defeituosos ou entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, sem qualquer ônus para a Administração.
- i) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as condições para liquidação da despesa e observadas as disposições legais e contratuais.
- j) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- k) Disponibilizar local e condições adequadas para o recebimento dos produtos, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega.
- l) Comunicar à Contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução contratual que possa exigir providências corretivas ou preventivas.
- m) Exercer todos os atos de controle e fiscalização necessários à boa execução do contrato, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto.
- n) Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público durante toda a execução da contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

10.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

10.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Termo de Referência;

10.2.3. não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

10.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

10.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

10.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

10.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
10.2.1. 10.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
10.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
10.2.4. 10.2.5. 10.2.6. 10.2.7. 10.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

10.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Sanção de impedimento de licitar e contratar

10.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
10.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
10.2.2. 10.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.4,

10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
10.2.4. 10.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
10.2.5. 10.2.6. 10.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

10.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 10.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

11.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estão descritas no Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

11.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.3.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

11.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/11/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1. - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.5.2. - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.5.3 - As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), MEI (Micro Empreendedor Individual) estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômico-financeira acima.

11.5.4. - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

11.3. **Qualificação Técnica:** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local da prestação dos serviços.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DA DOTAÇÃO

Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2026:

Unidade	Atividade	Elementos de Despesas	Fontes
1201 – Fundo Municipal de Educação	2070 – Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Educação	3.3.9.0.30.00.00. Material de Consumo 3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1500 1550

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação decorre de dispensa de licitação, devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente, nos termos da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



14.133/2021, estando instruída com a documentação exigida pela legislação vigente;

13.1.2 A dispensa de licitação não afasta a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;

13.1.3. A contratação somente produzirá efeitos após a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e a comprovação da manutenção das condições de habilitação da Contratada;

13.1.4. O fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente empenhada, nos termos da legislação aplicável;

13.1.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, anular ou revogar a dispensa, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente motivadas, ou por ilegalidade, nos termos da legislação vigente, sem que disso resulte direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

13.1.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do objeto serão resolvidos pela Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e das normas administrativas aplicáveis;

13.1.7. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste processo de dispensa, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto contratado, nos termos pactuados;

13.1.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais não constituirá novação, renúncia ou precedente, permanecendo válidas e exigíveis todas as condições estabelecidas;

15.1.9. Fica eleito o foro da Comarca de Brumado/BA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo disposição legal em sentido diverso.

Brumado – Bahia, 13 de agosto de 2026.

Alisson Ledo Dias

Técnico Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo este Termo de Referência.
Brumado- BA, 13 de agosto de 2026.

Ana Cristina dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 017/2026

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 063/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0593/2026.

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de camisas e uniformes esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Brumado/BA.

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
- 4) Para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 5) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de ____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO

CPF ASSINATURA

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX
DISPENSA Nº. 063/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com sede Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. **Ana Cristina dos Santos Silva**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08*****-70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***-***91, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº **0593/2026** e Dispensa de nº. **063/2026**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de camisas e uniformes esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Brumado/BA, conforme condições descritas neste instrumento.

1.2. De acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und	Marca	Qtde.	VI. Unit.	VI. Total
01						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. DFD;
- 1.4. Termo de Referência;
- 1.5. Proposta do contratado;

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



1.6. Documentação de Habilitação do contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá transferir a aquisição de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação.

2.2. Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 1201 – Fundo Municipal de Educação

ATIVIDADE: 2070 – Gestão das Ações Administrativas da Secretaria de Educação;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTES: 1500 / 1550

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2026 a partir da data de assinatura do contrato, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.1 O valor global deste contrato é de **R\$ xx,xx (xxxxx xxxxx xxxxxxxx)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, a serem pagos de acordo com a entrega da mercadoria.

4.1.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4.1.3. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco XXXX, Agência nº XXXXXXXX, Conta Corrente nº XXXXXXXX**.

4.1.4. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

4.1.5. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

4.2.1. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos, conforme quantitativo solicitado por meio

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



da respectiva Ordem de Fornecimento e devidamente entregue.

4.2.2. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente a entrega dos produtos..

4.3.3. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal ou fatura pelo fiscal do contrato, desde que devidamente instruída com a documentação exigida e não haja pendências ou irregularidades a serem sanadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, agosto de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante.
- b) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais de primeira qualidade, observando as especificações técnicas relativas ao tipo de tecido, gramatura, cores, modelagem, tamanhos, costuras, acabamento, estampas, bordados e demais características exigidas.
- c) Confeccionar os produtos de acordo com as artes, logomarcas, layouts e demais informações fornecidas pela Administração, responsabilizando-se pela perfeita reprodução das personalizações solicitadas.
- d) Apresentar, quando solicitado pela Contratante, amostras físicas ou layouts digitais para aprovação antes do início da produção em escala, promovendo todas as adequações necessárias sem qualquer custo adicional.
- e) Entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, mão de obra e demais encargos incidentes.
- f) Garantir que os produtos estejam livres de defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de costura, estampagem, bordado, personalização ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.
- g) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos recusados pela fiscalização em razão de defeitos, avarias, divergências de especificações, tamanhos incorretos ou qualquer outra desconformidade constatada.
- h) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



dos prazos ou das obrigações assumidas, apresentando as justificativas pertinentes.

- i) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela Administração.
- j) Designar preposto ou representante legal com poderes para acompanhar a execução contratual, prestar esclarecimentos e atender prontamente às solicitações da fiscalização.
- k) Atender às determinações da fiscalização do contrato, promovendo imediatamente as correções necessárias sempre que forem identificadas falhas ou irregularidades na execução do objeto.
- l) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.
- m) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.
- n) Manter absoluto sigilo sobre documentos, informações, artes, logomarcas, layouts e demais dados fornecidos pela Administração, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratado.
- o) Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- p) Corrigir, às suas expensas e sem prejuízo das sanções cabíveis, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na execução do contrato.
- q) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos efetivamente entregues e recebidos pela Administração, observando toda a legislação fiscal aplicável.
- r) Garantir os produtos fornecidos contra defeitos de fabricação durante o período de garantia legal ou contratual, promovendo sua substituição sempre que necessário, sem qualquer ônus para a Administração.
- s) Observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista, de saúde e segurança do trabalho, bem como as demais normas aplicáveis à execução do objeto.
- t) Agir com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, boa-fé objetiva, transparência e sustentabilidade, colaborando para a fiel execução do contrato e para a satisfação do interesse público.

CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- b) Fornecer à Contratada todas as informações, especificações técnicas, artes gráficas, logotipos institucionais, lemas das campanhas e demais elementos necessários à correta execução do objeto.
- c) Emitir a Ordem de Fornecimento contendo as quantidades, tamanhos, modelos, especificações e demais informações indispensáveis à execução do objeto.
- d) Esclarecer, tempestivamente, as dúvidas eventualmente apresentadas pela Contratada, fornecendo as orientações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
- e) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos, da qualidade dos produtos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- f) Receber provisoriamente e definitivamente os produtos fornecidos, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando aqueles que não estejam em conformidade com as especificações técnicas ou apresentem defeitos, vícios ou qualquer irregularidade.
- g) Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, defeitos, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, concedendo-lhe prazo para saneamento, quando cabível.

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- h) Exigir da Contratada a substituição dos produtos rejeitados, defeituosos ou entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, sem qualquer ônus para a Administração.
- i) Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as condições para liquidação da despesa e observadas as disposições legais e contratuais.
- j) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- k) Disponibilizar local e condições adequadas para o recebimento dos produtos, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega.
- l) Comunicar à Contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução contratual que possa exigir providências corretivas ou preventivas.
- m) Exercer todos os atos de controle e fiscalização necessários à boa execução do contrato, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto.
- n) Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público durante toda a execução da contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizada pela Sra. Zilma da Silva Porto, matrícula 1416, conforme portaria 147/2026, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

11.2.3. Não celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a)** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c)** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Autenticação: B8F3F8E594-73ADDDCCD1-B9CECF2435-46B5468666 | Edição: 498



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



11.2.6.	
11.2.8.	

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação decorre de dispensa de licitação, devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando instruída com a documentação exigida pela legislação vigente.

12.2. A dispensa de licitação não afasta a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

12.3. A contratação somente produzirá efeitos após a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e a comprovação da manutenção das condições de habilitação da Contratada.

12.4 O fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



devidamente empenhada, nos termos da legislação aplicável.

12.5 O fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente empenhada, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1.As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

BRUMADO/BA, XX de xxxxxxx de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.612.975/0001-31
Ana Cristina dos Santos Silva - Secretária Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
representante legal do fornecedor
CONTRATADA